



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.532, de 19 de março de 2012.

"Altera redação do art. 4º da Lei nº. 1091/2003 de 05-05-03 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Mantena.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Lei nº. 1091/2003 de 05-05-03 que "Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Vigilância Sanitária e dá outras providências", passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - Para exercerem as funções de Coordenador da Vigilância Sanitária e Vigilante Sanitário, serão designados servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

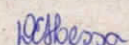
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2012.


Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal


José Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 19/03/2012.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 34 do Livro Mecanizado nº. 01